

Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 62/2025

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DOS REPASSES DO **PISO COMPLEMENTAR ENFERMAGEM REFERENTE A PARCELA 07 DE 2025:** RECURSO ORIUNDO DE TRANSFERÊNCIA FEDERAL, ASSIST. FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM (VARIÁVEL), CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 7679, PROCESSOS Nº. 25000.127993/2025-53".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO

OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a excesso de arrecadação, dos repasses do piso complementar de enfermagem referente a parcela 07 de 2025: recurso oriundo de transferência federal, assist. financeira para pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem (variável), conforme Portaria n° 7679, processos n°. 25000.127993/2025-53, orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Proj. Ativi. 1134		Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
361	1134	33.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		37.645,07
TOTAL		·		R\$ 37.645,07

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes do de transferência federal, assist. financeira para pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem (variável), conforme Portaria GM/MS nº 7679, processos nº. 25000.127993/2025-53.

Art. 3° - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 08 de agosto de 2025.

RONALDO DELAZARI PREFEITO MUNICIPAL (assinado digitalmente)

MENSAGEM Nº 62/2025



Novo Horizonte do Oeste em 08 de agosto de 2025.



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

- 1. Tem este Projeto de Lei o condão de autorizar abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação no presente orçamento, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2. Salienta-se que a solicitação recai sobre a necessidade de adequar orçamento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas ações públicas junto à população do município. Para dar cobertura aos créditos acima abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de transferência federal, assist. financeira para pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem (variável), conforme Portaria GM/MS nº 7679, processos nº. 25000.127993/2025-53.
- 3. Assim a presente proposta visa tão apenas adequação do orçamento para fazer frente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4. Como é de praxe, a matéria está fincada nos princípios balizadores da administração pública, notadamente Direito Administrativa e Direito Financeira.
- 5. Da mesma forma, trata de matéria financeira, cujo mérito é vinculado ao orçamento, ao passo, que a discussão meritória da matéria fica afeta a comissão temática competente. Assim, solicito que seja considerada a urgência implícita do projeto no escopo de cumprirmos os prazos estabelecidos no termo dos programas firmados.
- 6. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Lei projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, uma vez que o remanejamento será para Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a necessidade de adequar o orçamento para esta secretaria.
- 7. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

RONALDO DELAZARI PREFEITO MUNICIPAL (assinado digitalmente)

Oficio n.º 62/GAB/NHO/2025 – Novo Horizonte D'Oeste – RO, 08 de agosto de 2025.





Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE.

Exmo. Sr. Presidente,

Através do presente encaminhamos a V. Exa. o projeto de Lei nº 62/2025, onde solicitamos que seja realizada recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Justificamos a **URGÊNCIA** em razão da necessidade de adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para dar cumprimento aos prazos e ações de convênio.

Dessa forma, requer seja analisado pelos nobres *Edis*, onde reiteramos protesto de estima e consideração.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder Executivo

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

AO EXMO SR.
DIOGO FARIAS PADILHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE



Municipal.



Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50 Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do DocumentoIdentificação/NúmeroDataProjeto de Lei6208/08/2025

ID: 263915 Processo Documento

CRC: **A5A11EDC** Processo: **1-633/2025**

Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA

Criação: 08/08/2025 13:02:16 Finalização: 08/08/2025 13:05:46

MD5: **4F3936CFB7A44F8287F696DD01D9F321**

SHA256: 6CEEC519445463161848A0A443B68AC10115D6C56486C1CFE24BF753D10EA0AE

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI № 62/2025 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DOS REPASSES DO PISO COMPLEMENTAR DE ENFERMAGEM REFERENTE A PARCELA 07 DE 2025: RECURSO ORIUNDO DE TRANSFERÊNCIA FEDERAL, ASSIST. FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM (VARIÁVEL), CONFORME PORTARIA GM/MS № 7679, PROCESSOS №. 25000.127993/2025-53.

INTERESSA	DOS
SECRETARIA MUN DE SAÚDE	08/08/2025 13:02:16
ASSUNTO	e .

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DEVIDO REPASSE DO PISO DE

08/08/2025 13:02:16

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 263915 e o CRC A5A11EDC.

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).